

**BRASIL**

**PROGRAMA DE SEGURANÇA CIDADã**

**no espírito santo: estado presente**

**BR-L1387**

**RELATÓRIO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – RGAS**

- VERSÃO PRELIMINAR -

**Março de 2014**

|  |
| --- |
| Equipe de Projeto: Dino Caprirolo (ICS/CBR) Chefe de Equipe; Gustavo Beliz (ICS/CUR); Javier Urra (ICS/CBR); Nathalie Alvarado (IFD/ICS); Cristina Celeste Marzo (LEG/SGO); Marcelo Perez Alfaro (EDU/CBR); Santiago Schneider (FMP/CBR); Marilia Santos (FMP/CBR); César Leyva (CSC/CBR); Guilherme Sedlacek (SPD/SDV); Tiago Cordeiro (Consultor ICS/CBR); Luana Ozemela (SCL/GDI); Blanca Torrico (IFD/ICS); Renato Sergio de Lima (Consultor) e Luiz Fernando Galli (Consultor em Meio Ambiente. |

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Página |
| I. INTRODUÇÃO ................................................................................................................ | 1 |
| II. ANTECEDENTES ........................................................................................................... | 1 |
| II.1. O Problema e suas Causas ........................................................................................... | 2 |
| II.2. Justificativa e Estratégia de Intervenção ....................................................................... | 2 |
| III. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA ...................................................................................... | 3 |
| III.1. Objetivos e Componentes do Programa ................................................................... | 3 |
| III.2. Caracterização das Obras do Programa ....................................................................... | 4 |
| IV. ASPECTOS LEGAIS ...................................................................................................... | 7 |
| V. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ........................................................................... | 10 |
| V.1. Classificação da Operação e Atendimento da OP-703 ................................................ | 10 |
| V.2. Política de Risco e Desastres Naturais – OP-404 ........................................................ | 10 |
| V.3. Política de Igualdade de Gêneros – OP-270 ................................................................ | 12 |
| V.4. Riscos de Impactos e Medidas de Controle ................................................................. | 12 |
| ANEXO I  ANEXO II |  |

**SIGLAS**

|  |  |
| --- | --- |
| APP | Área de Preservação Permanente |
| ANVISA | Agência Nacional de Vigilância Sanitária |
| BID | Banco Interamericano de Desenvolvimento |
| CAPS | Centro de Atendimento Psicossocial |
| CEA | Critérios de Elegibilidade Ambiental |
| CC | Centro de Cidadania |
| CONAMA | Conselho Nacional de Meio Ambiente |
| CPTC | Centro de Perícia Técnico-Científica |
| DNA | Ácido Desoxirribonucleico |
| EIA | Estudo de Impacto Ambiental |
| ES | Espírito Santo |
| IASES | Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo |
| IBGE | Instituto Brasileiro de geografia e Estatística |
| IDH | Índice de Desenvolvimento Humano |
| IOPES | Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo |
| IPEA | Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada |
| NBR | Norma da Associação Brasileira de Normas Técnica |
| PIB | Produto Interno Bruto |
| PTS | Projeto Terapêutico Singular |
| RAA | Relatório de Avaliação Ambiental |
| RAPS | Rede de Atenção Psicossocial |
| RIMA | Relatório de Impacto Ambiental |
| RMGV | Região Metropolitana da Grande Vitória |
| SEAE | Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas |
| SESP-ES | Secretaria de Segurança Pública do estado de Espírito Santo |
| UA | Unidade de Atendimento |

1. **INTRODUÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| País: | Brasil |
| Setor: | Segurança |
| Nome do Projeto: | Segurança Cidadã no Espírito Santo: Estado Presente |
| Prestatário: | Estado do Espírito Santo |
| Executor: | Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas (SEAE) |
| Custo Total do Projeto: | US$ 70,0 milhões |
| BID: | US$ 56,0 milhões |
| Local: | US$ 14,0 milhões |
| Categoria Ambiental: | B |

1. **ANTECEDENTES**
   1. Localizado na Região Sudeste do Brasil, o Estado do Espírito Santo (ES) é o quarto menor estado do país (depois de Sergipe, Alagoas e Rio de Janeiro), com uma extensão territorial de 46.078km2 e uma população de 3,5 milhões de habitantes, distribuídos em 78 municípios. É a décima primeira economia do país, contribuindo com 2,4% (R$97,693 milhões) do Produto Interno Bruto (PIB) nacional (Instituto de Pesquisa Económica Aplicada – IPEA, 2011).



Fonte:http://br.wikipedia.org/wiki/Listenn\_kumunio%C3%B9\_Esp%C3%ADrito\_Santo

* 1. Na última década o ES apresentou importantes avanços nos seus indicadores socioeconômico, medidos pelo crescimento do PIB, redução da pobreza e indigência e melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)[[1]](#footnote-1). Estes avanços, entretanto, contrastam com os elevados índices de criminalidade, refletidos em altas taxas de homicídios por cem mil habitantes (hpcmh), que tem sido significativamente superiores à média nacional e dos estados da Região Sudeste. A taxa de homicídios no ES em 2011 foi de 48,2, enquanto que no Brasil foi de 27,1 e na Região Sudeste 19,9. Há que se notar que, historicamente, o ES tem apresentado taxas de homicídios próximas do dobro da média nacional sendo que, em 2011, teve a segunda maior taxa do país pelo quinto ano consecutivo.
  2. O panorama da violência e criminalidade no ES é ainda mais grave quando se observa a evolução da taxa de homicídios do grupo etário de 15 a 24 anos (18% da população do Estado), onde se concentram as principais vítimas. Entre 2000 e 2011 os jovens foram vítimas de 37% do total de homicídios, com a taxa de homicídios de jovens aumentando em 38%, passando de 83,9 em 2000 para 106,3 homicídios em 2011. Esta evolução é preocupante, sobretudo quando comparada com o crescimento de 1,3% da taxa média de homicídios de jovens do país que passou de 51,4 em 2000 para 53,5 em 2011, com redução de 50% da taxa na Região Sudeste que passou de 75,5 para 38,0. Do total de jovens vítimas de homicídios no ES no ano de 2011 (729), 90,8% eram homens e 9,2% mulheres, predominantemente afrodescendentes.
  3. Nos centros urbanos da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) e em dois municípios do interior do Estado, estão as maiores concentrações de crimes violentos (homicídios e roubos), com os maiores índices de vulnerabilidade juvenil à violência. Dados da Secretaria de Segurança Pública do ES (SESP-ES) demonstraram que no triênio 2011-2013 em 8 dos 78 municípios do Estado (6 da RMGV: Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Guarapari e Vitória; e dois do interior: Linhares e São Mateus) ocorreram as seguintes situações: i) esses municípios concentraram 72,0% do total de homicídios; ii) foram o cenário de 81,0% do total dos homicídios de jovens; e iii) concentraram 55,0% da população total e da população juvenil do Estado.
  4. Por outro lado, também se observa no Estado uma concentração geográfica e etária nos outros tipos de crimes. Segundo a SESP-ES no período 2001 – 2013 esses 8 municípios foram cenários de: i) 75% dos roubos; ii) 64% dos crimes por uso de drogas; iii) 72% dos crimes por tráfico de drogas; e iv) 41% dos crimes por porte ilegal de armas[[2]](#footnote-2). No mesmo período, a análise da participação dos jovens como autores de crimes nos 8 municípios revelou: i) os jovens foram responsáveis por 89% dos roubos; ii) os jovens foram responsáveis por 95% dos crimes por posse de drogas, 94% por tráfico de drogas e 93% por posse ilegal de armas. Em 2013, 60% dos jovens infratores cumprindo medida socioeducativa de internação vieram desses municípios.

**II.1. O Problema e suas Causas**

* 1. O problema central enfrentado pelo Estado do Espírito Santo é o elevado índice de crimes violentos, concentrados em 8 municípios do Estado e entre os jovens de 15 a 25 anos, principalmente afrodescendentes (58% da população do ES). Os principais fatores causais destes elevados índices de crimes violentos são: i) limitada capacidade policial para prevenir, controlar e deter o delito; ii) precária oferta de serviços públicos de apoio à população jovem vulnerável e excluída socialmente; e iii) alta taxa de reincidência dos adolescentes infratores.
  2. Em resposta a este cenário de violência, o Governo do ES, por meio da SEAE, lançou em 2011 um plano integral denominado Programa Estado Presente, que reflete a preocupação pela redução dos índices de criminalidade, especialmente de homicídios. O Plano tem como meta reduzir, até o final de 2018, a taxa de homicídio no Estado à media nacional do período 2011 – 2013, que foi de 27,0. O Programa como o BID é complementar e representa 23% do total que chega a US$ 300 milhões. Desde o início da implementação do Plano em 2011, a taxa de homicídios no Estado foi reduzida em 10% (de 51,0 em 2010 para 46,4 em 2012). O plano tem dois eixos: i) proteção policial; e ii) proteção social. Inclui investimentos em segurança, saúde, esporte, cultura e serviços de justiça.

**II.2. Justificativa e Estratégia de Intervenção**

* 1. Para a solução do problema dos elevados índices de crimes violentos no ES, o Programa propõe abordar de forma integral os fatores que contribuem para a sua existência e os aspectos institucionais que podem melhorar a efetividade e a capacidade de intervenção das entidades encarregadas da segurança pública no Estado. O Programa inclui investimentos que apresentaram êxito em outras regiões do país, organizados em três eixos: i) efetividade policial para a prevenção, controle e dissuasão do delito; ii) prevenção social da violência para jovens em condições de vulnerabilidade social; e iii) ressocialização do adolescente em conflito com a lei.
  2. Há que se considerar, também, a sinergia com o setor privado, uma vez que o Programa prevê a participação deste setor nas unidades do Instituto de Atendimiento Socioeducativo do ES (IASES) por meio do Programa Jovem Aprendiz do Governo Federal, assim como nos Centros de Cidadania, para contribuir com o financiamento de atividades esportivas e profissionalizantes. Além disso, a Fundação Vale, que desenvolve o trabalho social da empresa de mineração Vale S/A, opera um centro de juventude no Município de Serra que atinge 1.000 jovens por dia com atividades esportivas e de formação técnica e cultural. A Fundação tem colaborado com a SEAE no projeto técnico e no manual de gestão que serão utilizados no Centro de Cidadania Terra Vermelha – Estação de Conhecimento Estado Presente.

1. **DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

**III.1. Objetivos e Componentes do Programa**

* 1. O objetivo geral do Programa é contribuir para a redução dos elevados índices de crimes violentos (homicídios e roubos) em 8 municípios (6 na RMGV e 2 no interior) do Estado do Espírito Santo, levando em conta a alta vitimização entre os afrodescendentes.
  2. Por sua vez, o Programa tem os seguintes objetivos específicos: i) aumentar a efetividade da Polícia Civil e da Polícia Militar na prevenção, controle e investigação da criminalidade violenta; ii) reduzir a vitimização e incidência de delitos de jovens entre 15 e 24 anos, especialmente afrodescendentes, em condições de risco e violência; e iii) reduzir a reincidência da população jovem em conflito com a lei.
  3. O Programa conta com três componentes.
  4. **Componente 1 – Melhora da efetividade policial para a prevenção, controle e investigação de crimes (US$28,0 milhões).** Tem como objetivo melhorar a capacidade das entidades de segurança para a prevenção, controle e dissuasão da criminalidade, por meio das seguintes ações: i) implementação de um modelo de planificação e gestão integrada orientada para resultados de segurança pública, incluindo a modernização das tecnologias de informação sobre o crime, apoio para a análise e investigação criminal; ii) formação e sensibilização de policiais para administrar e prevenir conflitos e relacionar-se com a comunidade, principalmente com a população jovem; iii) formação de 14 núcleos de polícia comunitária; iv) construção de um centro que integre a Perícia Técnica-Científica do ES[[3]](#footnote-3); e v) criação ou fortalecimento de 14 Foros Comunitários de Segurança nos municípios do Programa.
  5. **Componente 2 – Prevenção social da violência para a população jovem (US$28,0 milhões).** Objetiva prevenir os delitos dos jovens e melhorar suas oportunidades de integração social, por meio das seguintes ações: i) estabelecimento de uma rede de serviços de prevenção, equipamento e operação de um Centro de Cidadania (CC) de Estado Presente em Terra Vermelha e a implementação de 14 CC que serão operados por Organizações da Sociedade Civil, os quais oferecerão serviços de esportes, cultura, recreação métodos de resolução de conflitos, promoção de uma cultura de paz, educação curativa e formação para o trabalho; ii) ampliação da cobertura dos serviços de assistência a dependentes de álcool e drogas[[4]](#footnote-4); iii) aumento da oferta e de oportunidades para a formação e integração de jovens com o mercado de trabalho em colaboração com o setor privado e tomando em conta o contexto de género e raça; e iv) implementação de ações voltadas ao sistema educativo que promova a permanência dos jovens na escola a conclusão dos ciclos básico e médio.
  6. **Componente 3 - Modernização do processo de ressocialização** **(US$10.6 milhões).** Seu objetivo e reduzir a reincidência delitiva dos jovens, por meio das seguintes ações: i) melhora da oferta de serviços aos adolescentes internos, por meio de: a) modernização do sistema de gestão, seguimento e avaliação de desempenho dos centros IASES, assim como um sistema de vídeomonitoramento; b) implementação de um plano de formação continua para os servidores do IASES; c) implementação de um modelo de atenção adequado às características da transgressão cometida e à capacidade física e cognitiva do jovem, incluindo os seguintes serviços principais: atividades escolares de aceleração e alfabetização; formação para o trabalho; esportes, cultura, recreação, métodos de resolução de conflitos e promoção de una cultura de paz e de desenvolvimento pessoal. Estes serviços incorporam o desenvolvimento de uma estratégia que inclui o setor privado em formação profissional e reintegração dos jovens sócio-educandos e o fortalecimento do vínculo com sua família e comunidade de origem[[5]](#footnote-5); ii) construção e equipamento de um novo centro de atenção socioeducativa para IASES; y iii) sistema de seguimento e apoio à reintegração de jovens que saem dos centros (implementação do Centro de Atenção e Inclusão Social).

**III.2. Caracterização das Obra do Programa**

* 1. Todas as obras do Programa serão implantadas em terrenos públicos municipais, cedidos ao Estado por meio de Termos de Cessão. São todos terrenos desocupados, localizados em áreas urbanas e, portanto, sem de reassentamentos. Todos os terrenos encontram-se disponíveis, sendo que o de Guarapari, onde será instalado um CAPS ADIII, encontra-se em processo de desapropriação por utilidade pública.

***Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADIII***

* 1. O Programa contempla a construção de um CAPS ADIII em Guarapari e outro em Cariacica.
  2. Os CAPS, nas suas diferentes modalidades, são centros de atenção estratégicos da RAPS[[6]](#footnote-6), isto é, de serviços de saúde de caráter aberto e comunitário. São constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente o atendimento à pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo dependentes do uso de crack, álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.
  3. Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.
  4. As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos bairros dos municípios. O cuidado, no âmbito do CAPS, se dá por meio do Projeto Terapêutico Singular (PTS), que contempla o acompanhando do usuário em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassando, necessariamente, o espaço do próprio serviço e incluído as redes de suporte social e os saberes e recursos dos bairros e municípios.
  5. O CAPS tem diversas modalidades[[7]](#footnote-7), sendo que os do Programa dizem respeito ao CAPS ADIII.
  6. O objetivo do CAPS AD é acolher pessoas com problemas com álcool e outras drogas, estimular sua integração com a sociedade e família, dar o apoio em suas iniciativas de busca da autonomia e oferecer tratamento especializado. Trata-se de um serviço ambulatorial, ou seja, o paciente não fica internado. Tem como princípio a reinserção do usuário de drogas na sociedade e o tratamento abrange os seguintes aspectos:
* atendimento individual;
* atendimento em grupos;
* atendimento em oficinas terapêuticas;
* visitas e atendimentos domiciliares;
* atendimento à família;
* atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;
* atividades educativas e preventivas na unidade e na comunidade;
* orientação profissional;
* acolhimento, observação, repouso e desintoxicação para pacientes que necessitem de acompanhamento mas que não apresentam um quadro severo de abstinência ou outro problema decorrente, que implique na necessidade de ser encaminhado para hospital geral;
* encaminhamento, quando as condições clínicas o exigirem, dos pacientes para internação em hospital geral, e acompanhamento dos pacientes durante sua internação.
  1. O CAPS ADIII atende adultos, crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. O serviço conta com no máximo 12 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana. É indicado para municípios ou regiões com população acima de 150.000 habitantes.
  2. Considerando os objetivos dos CAPS e as práticas a serem desenvolvidas, os seus espaços assumem fundamental relevância uma vez que se trata de projetar serviços públicos de saúde, substitutivos ao modelo asilar, de referência nos territórios, comunitários, de livre acesso, e em local de trocas sociais.
  3. Com área construída de cerca de 1.000m2 (Figura No 1 – Anexo I), os CAPS ADIII devem contar, no mínimo, com os seguintes ambientes (exemplo de planta baixa apresentado no Anexo I): i) recepção; ii) salas de atendimento individualizado; iii) salas de atividades coletivas; iv) espaço de convivência; v) banheiros com chuveiro e com sanitário adaptado para pessoas com deficiência; vi) sala de aplicação de medicamentos (sala de medicação) e posto de enfermagem; vii) quarto coletivo com acomodações individuais (para acolhimento noturno com 02 camas) e banheiro (suítes) e quarto com duas camas do tipo hospitalar com banheiro adaptado para pessoas deficientes; viii) quarto de plantão (Sala de repouso profissional); ix) sala administrativa (um escritório com espaço para mesa, cadeiras e armários); x) sala de reunião; xi) almoxarifado; xii) sala para arquivo; xiii) refeitório, aberto durante todo o dia não sendo para uso exclusivo no horário das refeições; ixv) copa (Cozinha); xv) banheiro com vestiário para funcionários; xvi) depósito de material de limpeza (DML); xvii) rouparia: xviii) abrigo de recipientes de resíduos (lixo) e Abrigo externo de resíduos sólidos; ixx) área externa para embarque e desembarque de ambulância; e xx) área externa de convivência.
  4. O CAPS ADIII do Município de Guarapari será construído em terreno localizado na Rua Capixaba de Julho Castelo, Bairro Olaria, que se encontra em processo de desapropriação pela Prefeitura Municipal. O referido terreno tem declividade adequada, bastante suave, encontra-se desabitado e livre de vegetação, decorrente de interferência antrópica intensa (Foto No 1 – Anexo I).
  5. O CAPS ADIII de Cariacica será construído em terreno doado ao Município pela empresa Vale S/A, localizado na esquina das ruas Verde Mares e Vale do Rio Doce. O referido terreno é plano, tem cerca de 3.000m2 e se encontra em local de fácil acesso, desabitado e livre de vegetação (Foto No 2 – Anexo I).

***Estação Conhecimento***

* 1. A Estação Conhecimento é um centro promotor e irradiador de vivências e práticas de cultura, esporte e educação, que prioriza a participação e a inclusão social e têm como foco a formação integral de crianças e adolescentes, assim como suas famílias e a comunidade em geral.
  2. O critério de seleção para as atividades esportivas é a vulnerabilidade social das crianças e dos jovens. Os que apresentam maior aptidão para a prática competitiva de suas respectivas modalidades podem, inclusive, integrar trabalhos específicos e mais aprofundados na área esportiva, passando a receber atenção e acompanhamento individualizado de especialistas.
  3. Consta de instalações físicas em áreas de atualização customizadas de acordo com o interesse da comunidade e dos recursos disponíveis (espaços, equipamentos e profissionais especializados).
  4. A Estação Conhecimento a ser construída em Vila Velha, em terreno com área de cerca de 10.000m2 pertencente à Prefeitura Municipal, deverá ter os seguintes componentes: i) Edifício Administrativo; ii) Edifício Educacional, composto de refeitório e cozinha, duas salas multiuso, quatro salas de aula, biblioteca, banheiros masculino e feminino para público interno e externo, sala de audiovisual, sala de ginástica/judô; iii) Piscina Semiolímpica e Vestiário; iv) Piscina Semiolímpica de Familiarização e Vestiário, v) Campo de Futebol e Pista de Atletismo; vi) Portaria; vii) Oficina Profissionalizante, composta de três salas para oficinas profissionais, duas salas de aula, uma sala de reunião multiuso, um almoxarifado, dois depósitos, uma cozinha, recepção e banheiros masculino e feminino; e viii) Estacionamentos.
  5. A área disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Vila Velha para a construção da Estação Conhecimento é totalmente plana, livre de moradias e vegetação, localizada no Balneário Ponta da Fruta, Avenida Guabiroba (Foto No 3 – Anexo I).

***Centro de Perícia Técnico-Científica (CPTC)***

* 1. O Centro de Perícia Técnico-Científica previsto para Vila Velha ainda não tem projeto definido. Projetos de infraestrutura de perícia técnico-cientifica de outros estados deverão ser utilizados como modelos básicos, prevendo-se uma área construída de cerca de 4.800m2 e os seguintes componentes: i) Instituto Médico Legal; ii) Laboratório de Toxicologia; iii) Laboratório de DNA Criminal; iv) Sala do Instituto de Criminalística; v) Auditório; vi) Salas de Gerência e Administração; vii) Depósitos d materiais; e viii) Estacionamentos.
  2. A área disponível, pertencente à Prefeitura Municipal de Vila Velha é totalmente plana e está localizada entre o Rio Marinho e a Rodovia Carlos Lindemberg, onde atualmente estão instalados depósitos de veículos acidentados e materiais da Guarda Municipal (Foto No 4 – Anexo I). Na área existem pequenas edificações em situação precária que deverão ser demolidas.
  3. A presença do Rio Marinho nos fundos do terreno disponível para a construção do CPTC exige que o projeto considere a manutenção e recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) de 30m de largura.

1. **ASPECTOS LEGAIS**
   1. No que se refere às questões legais e sociais, as obras do Programa devem atender a legislação ambiental nos três níveis de governo, federal, estadual e municipal, além das políticas socioambientais do BID.
   2. No Brasil, a proteção ambiental é uma obrigação constitucional. O artigo No 225 da Constituição Federal de 1988 assegura o direito de todos os cidadãos a um ambiente ecologicamente equilibrado, fixa a responsabilidade do Poder Público e da coletividade de assegurar esse direito e lista os instrumentos a serem utilizados para garanti-lo. Para grandes projetos, a obrigatoriedade da elaboração do EIA encontra-se no parágrafo 1o, inciso IV: “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”.
   3. Antes, porém, a Lei Federal No 6.938 de 31/08/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, já criava a estrutura legal e institucional para a sua implementação, definindo as responsabilidades das diversas instituições encarregadas de sua aplicação. Estabelece, no Artigo 4o, inciso I, que se visará à compatibilidade do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.
   4. A Política Nacional do Meio Ambiente é coordenada, a nível federal, pelo Ministério do Meio Ambiente. À sua subordinação está o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de caráter consultivo e deliberativo, que é responsável pela fixação das normas e padrões ambientais. Além de fixar os padrões ambientais e os limites de emissão de poluentes, estabelece os requisitos gerais para o licenciamento ambiental. Os órgãos de controle ambiental estaduais, e alguns municipais, são os encarregados da efetiva aplicação destas normas, podendo, para isto, estabelecer normas específicas para o licenciamento ambiental, bem como fixar padrões ambientais mais restritos em suas áreas de jurisdição.
   5. Portanto, no Brasil o sistema de licenciamento ambiental se aplica a todas as atividades econômicas com potenciais consequências ambientais. O sistema se define como o processo de acompanhamento sistemático destas consequências e se desenvolve desde as etapas iniciais do planejamento da atividade até o final de sua realização, por meio da emissão de três licenças ambientais[[8]](#footnote-8).
   6. A competência para o licenciamento ambiental é dos órgãos estaduais de meio ambiente, que também podem estabelecer normas específicas de licenciamento. O órgão estadual pode, ainda, delegar o licenciamento de atividades com impactos locais, localizados e de menor importância aos órgãos municipais, por meio de convênio ou outro instrumento legal específico, desde que exista no munícipio uma estrutura administrativa adequada, com profissionais competentes, que atue dentro do marco legal ambiental municipal e, também, conte com um Conselho Municipal de Meio Ambiente.
   7. Para o Programa Segurança Cidadã no Espírito Santo: Estado Presente (BR-L1387), em decorrência do tamanho reduzido das obras, caracterizadas como edificações em áreas urbanas e em terrenos desocupados e desprovidos de vegetação, de propriedade dos municípios de Vila Velha, Guarapari e Cariacica, com impactos reduzidos e limitados basicamente à fase de construção, existem requisitos específicos de licenciamento ambiental, caracterizados por estudos ambientais simplificados, estudo de impacto de vizinhança e eventuais autorizações para a supressão de vegetação e disposição de resíduos, que deverão ocorrer a nível municipal. Não haverá, portanto, a necessidade de elaboração de estudos ambientais complexos como, por exemplo, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), nem por exigência da legislação ambiental[[9]](#footnote-9), nem em atendimento à Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID – OP-703.
   8. Todas as obras do Programa, em decorrência de suas reduzidas dimensões e localizações urbanas, deverão ser licenciadas nos próprios municípios onde serão instaladas. Tais licenciamentos deverão ser realizados com base nos projetos e respectivos memoriais descritivos, observando-se os Planos Diretores e os Códigos de Obras municipais. No caso específico do Centro de Perícia Técnico-Científica de Vila Velha, devido à sua localização, entre o Rio Marinho e a movimentada Rodovia Carlos Lindemberg, o licenciamento deverá contemplar um Plano de recuperação da APP do referido Rio e um Estudo de Impacto de Vizinhança. Nos demais municípios contemplados pelo Programa, o licenciamento das obras deverá atender aos planos diretores e códigos de obras municipais. Nestes casos, os critérios de elegibilidade apresentados no final deste Relatório, além de atender à OP-703 fornecem os elementos para os eventuais estudos ambientais e licenciamento das obras, além de contribuir com a gestão ambiental dos empreendimentos.
   9. As obras do Programa deverão, ainda, atender a seguinte legislação específica:

* Lei No 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);
* Lei No 4.000/2010, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o Município de Vila Velha;
* Decreto Estadual 3463-R/2013, que estabelece novos padrões de qualidade do ar e dá outras providências;
* Decreto Estadual 3453-R/2013, que dispõe sobre a política estadual de incentivo as energias renováveis – eólica, solar e da biomassa e outras fontes;
* Decreto Estadual 3452-R/2013, que dispõe sobre a criação do Programa estadual de Eficiência Energética e de incentivo ao uso de Energia renováveis – PROENERGIA, visando maior sustentabilidade, competitividade, inovação e inclusão social;
* Lei Estadual 100.098/2013, que institui o cadastro técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTEES;
* Lei Estadual 9.941/2012, que dispõe sobre normas e procedimentos de coleta seletiva, o gerenciamento e a destinação final do “lixo Tecnológico” no Estado e dá outras providências;
* Lei Estadual 9.882/2012, que dispõe sobre a Política Estadual de reciclagem de Materiais;
* Lei Municipal N 1o 1253/1968, que institui o Código de Obras de Vila Velha;
* Lei No 5.440/2013, que dispõe sobre a regularização de edificações no Município de Vila Velha e dá outras providências;
* Lei Municipal No 4.132/2001, que autoriza o poder executivo de Cariacica a promover medidas para efetivar o combate a poluição ambiental e conservação do meio ambiente;
* Lei Municipal Complementar No 5/2002, que cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cariacica, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, cria o Código Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Conservação Ambiental;
* Lei Municipal N 1o 1.788/1988 que dispõe sobre a Política de Proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida de Cariacica;
* Lei Municipal Complementar No 9/2007, que institui o Código de Obras do Município de Guarapari e dá outras providências;
* Lei Municipal Complementar No 7/2007, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, institui o Plano Diretor do Município de Guarapari – PDM e dá outras providências;
* Lei Municipal No 3372/2012, que institui o Licenciamento Ambiental e a Avaliação de Impactos Ambientais no Município de Guarapari, nos termos do Título III, Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências;
* Instrução Normativa No 001/2009, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapari, que dispõe sobre prazos e modelo para publicação de Requerimentos e Obtenções de Licença Ambiental Municipal;
* Instrução Normativa No 002/2010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapari, que dispõe Termo de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e dá outras Providências;
* Instrução Normativa No 003/2010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapari, que dispõe sobre Termo de Referência para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, estabelece sua exigibilidade e dá outras providências;
* Lei No 5.441/20123, que estabelece parâmetros urbanísticos, índices construtivos e demais elementos que menciona e dá outras providências;
* Lei No 11.337/2006, que determina a obrigatoriedade das edificações possuírem sistemas de aterramento e instalações elétricas adequadas;
* Decreto No 5.296/2004, que dispões sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
* Lei No 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
* Resolução CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
* Resolução CONAMA Nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde e dá outras providências;
* Resolução ANVISA No 306/04, que dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
* NBR No 9.050/2004, referente à acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
* NBR No 6.492/1944, referente à representação de projetos de arquitetura;
* NBR No 14.931/2004, procedimentos para execução de estruturas de concreto;
* NBR No 7.200/1998, sobre os procedimentos para execução de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
* NBR No 6.118/2007, procedimentos para projetos de estruturas de concreto;
* NBR No 6.122/1996, procedimentos para projetos e execução de fundações;
* NBR No 5.626/1998, procedimentos para instalação predial de água fria;
* NBR No 5.410/2004, procedimentos para instalação elétrica de baixa tensão;
* NBR No 8.160/1999, procedimentos para projetos e execução de sistemas prediais de esgoto sanitário;
* NBR No 7.678/1983, procedimentos de segurança na execução de obras e serviços de construção; e
* NBR No 8.545/1984, procedimentos para execução de alvenaria em função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

1. **IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS**

**V.1. Classificação da Operação e Atendimento da OP-703**

* 1. A operação contempla a construção de dois CAPS ADIII, uma Estação Conhecimento e um Centro de Perícia Técnico-Cientifica. Devido à pequena escala das edificações, além da sua localização eminentemente urbana, em áreas já bastante antropizadas, pode-se considerar que os impactos socioambientais potenciais são de pequena intensidade e magnitude, localizados, de curto prazo, restritos à fase de obras e típicos da construção civil de pequenas dimensões e, portanto, de fácil controle e mitigação por meio de procedimentos de obras específicos. No caso específico do Centro de Perícia Técnico-Científico, são previstos impactos na fase de operação, decorrentes da disposição de resíduos hospitalares do Instituto Médico Legal. Estes impactos serão mitigados por meio do cumprimento das exigências da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), relativas ao manejo interno e externo dos resíduos sanitários. Em particular, as resoluções ANVISA No 306/04 e CONAMA No 358/05 determinam que cada gerador deve elaborar e implementar um Plano para Gerenciar os Resíduos Sólidos Sanitários – PGRSS, aprovado pelo órgão ambiental.
  2. De acordo com a Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) a Operação foi classificada na Categoria “B”. A análise do cumprimento das diretrizes e salvaguardas da OP-703 é apresentado no Quadro No 1.

**V.2. Política de Riscos e Desastres Naturais** – **OP-704**

* 1. São identificados como desastres naturais pela OP-704 os terremotos, maremotos, furacões, erupções vulcânicas, inundações, secas, epidemias, incêndios florestais e erosão e deslizamentos, bem como uma combinação entre eles, além dos acidentes que afetam negativamente a produção econômica e o meio ambiente, como explosões, derramamento de produtos químicos etc.
  2. O Brasil não é um país com desastres de grande magnitude, uma vez que as atividades tectônicas e vulcânicas são limitadas ou nulas. Os desastres naturais estão restritos aos deslizamentos de terra e às inundações decorrentes das chuvas torrenciais, com consequências significativas para a população e as estruturas localizadas nas zonas de risco. Tais zonas de risco normalmente coincidem com os bolsões de pobreza, pois a população urbana marginalizada se concentra nas áreas remanescentes disponíveis. Nenhum projeto do Programa, entretanto, deverá ser implantado em área considerada de risco.

**Quadro No 1**: Cumprimento das diretrizes de salvaguardas da OP-703

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIRETRIZ DA OP-703** | **DESENCADEADA**  **COM O PROGRAMA** | **MEDIDAS/SALVAGUARDAS** |
| **B1**- A operação deve cumprir com as Políticas do Banco. | * Recomendação de Critérios de Elegibilidade Ambiental com procedimentos de controle ambiental de obras, que deverão ser incluídos no Regulamento Operacional do Programa (ROP) (ANEXO II). | * Serão incorporados nos contratos de obras os procedimentos de controle ambiental de projetos e obras, que serão exigidos para a liberação dos recursos. Estes procedimentos dizem respeito ao atendimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes como, por exemplo, para a supressão de vegetação, disposição de resíduos de obra e saúde e segurança do trabalhador. * Critérios de Elegibilidade Ambiental (CEA). |
| **B.2**- Cumprimento da legislação ambiental. | * Reuniões com representantes e técnicos da SEAE e Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo (IOPES). | * A SEAE e o IOPES deverão exigir o cumprimento dos planos diretores municipais e da legislação relativa aos controle socioambiental de obra civis, à eventual supressão da vegetação, à disposição de resíduos, à saúde e segurança do trabalhador. |
| **B.3**- Classificação da Operação de acordo com os seus impactos ambientais potenciais. | * Operação classificada na Categoria B. | * Nesta categoria, devido ao reduzido porte das obras, serão exigidos o cumprimento do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e dos CEA incluídos no ROP, que contém medidas para controlar e evitar impactos socioambientais. |
| **B.4**- Outros fatores de risco. | * Análise dos riscos ambientais decorrentes das obras, da capacidade de gestão ambiental do prestatário, dos riscos sociais e vulnerabilidade a danos ambientais. | * Os impactos socioambientais potenciais significativos associados aos projetos do Programa são considerados de pequena intensidade e magnitude, localizados e basicamente restritos à fase de construção, podendo ser controlados e mitigados com procedimentos de qualidade e controle ambiental das obras. * Na fase de operação do Centro de Perícia Técnica-Científica o controle ambiental se dará por meio do cumprimento das resoluções ANVISA No 306/04 e CONAMA No 358/05, * No que se refere à gestão ambiental das obras do Programa, deverá ser assegurada a inserção de medidas e cuidados ambientais nos projetos básicos e executivos. Essas medidas, juntamente com seus custos, normas e especificações, deverão ser incluídas no orçamento dos projetos e, na sequência, nos editais de licitação das obras. |
| **B.5**- Requisitos da avaliação ambiental. | * Elaboração do PGAS, de Procedimentos de Controle Ambiental de Obras (PCAO) e dos CEA. | * PGAS e os procedimentos de controle ambiental das obras, incorporados aos CEA do ROP; * As Empreiteiras deverão cumprir cláusula contratual, referente à elaboração do Plano de Controle Ambiental de Obras (PCAO). |

**Quadro No 1**: Cumprimento das diretrizes de salvaguardas da OP-703 (Continuação)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIRETRIZ DA OP-703** | **DESENCADEADA**  **COM O PROGRAMA** | **MEDIDAS/SALVAGUARDAS** |
| **B.6**- Consultas com as partes afetadas. | * Sendo projeto classificado na Categoria B, tornam-se necessárias consultas com as comunidades direta e indiretamente afetadas. | * As obras do Programa estão em conformidade com as políticas públicas e com os planos e programas setoriais dos governo estadual e municipais que as concretizam. As obras são discutidos com a comunidade e são de conhecimento público. |
| **B.7**- Supervisão e cumprimento. | * Discussão sobre o sistema de gestão ambiental a ser adotado no Programa, incluindo cláusulas contratuais com exigências ambientais. | * Tanto o PGAS como os CEA e o PCAO deverão ser os documentos de gestão ambiental do Programa. * As exigências ambientais dos projetos serão tratadas com o mesmo rigor técnico e gerencial das exigências de engenharia. *Desta forma, as atividades relativas ao controle ambiental deverão ser parte integrante da mesma planilha de custos e cronograma físico do projeto, além de motivo de apontamento no diário de obra, no caso de irregularidade, e objetos de medição e pagamento*. |
| **B.11** – Prevenção e redução da contaminação. | * Análise dos projetos dos projetos do Programa e discussão sobre os resíduos sólidos e o tratamento de efluentes. | * A SEAE e o IOPES deverão incluir no memorial descritivo das obras e no PCAO os procedimentos de controle ambiental de projetos e obras, que são exigidos para a liberação dos recursos. * Os memoriais descritivos da obras deverão incluir exigências relativas à coleta e tratamento de efluentes. * Os efluentes domésticos serão lançados da rede pública. * CEA |

**Obs.:** As demais Políticas e Diretrizes de Salvaguarda da OP-703 não se aplicam.

**V.3. Política de Igualdade de Gêneros** – **OP-270**

* 1. O Programa apresenta um incontestável benefício às mulheres, pelo cumprimento do seu próprio objetivo de contribuir para a redução dos índices de crimes violentos envolvendo adolescentes e jovens da faixa etária de 15 a 24 anos. Além disso, o cumprimento da Política de Igualdade de Gêneros (OP-270) durante a implantação e operação da infraestrutura do Programa, será garantida pela continuidade das medidas que o Governo de Estado do Espirito Santo já vem adotando visando o fomento da participação das mulheres nos processos de contratação e treinamento.

**V.4. Riscos de Impactos e Medidas de Controle**

*Impactos Ambientais Potenciais*

* 1. Com relação aos impactos ambientais negativos, a expectativa é de que a implantação dos projetos do Programa, como normalmente ocorre com edificações em áreas urbanas, cause apenas impactos ambientais localizados, de curto prazo e baixa intensidade e magnitude, associados principalmente à fase de construção. Desta forma, os impactos mais prováveis são: i) remoção da vegetação (basicamente arbustiva e rasteira); ii) pequenos focos de erosão e assoreamento localizados; iii) produção de resíduos de construção; iii) produção de efluentes domésticos; iv) geração de ruídos e poeira; v) contaminação do solo com derramamentos de óleos e graxas, tintas, solventes e combustíveis; vi) alteração na circulação local e aumento do movimento de veículos e pedestres; e vii) impacto sobre a saúde e segurança dos empregados das obras.
  2. Não se prevê impactos ambientais significativos na fase de operação das unidades, além da geração de resíduos que serão coletados pelas concessionárias dos serviços públicos de coleta e disposição do lixo dos municípios. No que se refere aos efluentes domésticos, todas as unidades deverão lançar seus afluentes na rede pública de esgoto sanitário. Com relação à operação do Centro de Perícia Técnica-Científica de Vila Velha, os impactos decorrem dos resíduos de saúde produzidos basicamente no IML. Neste caso, os impactos serão controlados por meio do cumprimento das resoluções ANVISA No 306/04 e CONAMA No 358/05
  3. Os impactos ambientais dos empreendimentos já vem sendo identificados durante a elaboração dos projetos e poderão ser controlados por meio de procedimentos e técnicas de controle ambiental de obras e boas práticas e padrões de construção, contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS). Os Critérios de Elegibilidade Ambiental (CEA) apresentados no final deste documento (ANEXO II), bem como o Plano de Controle Ambiental das Obras (PCAO) que será exigido das Empreiteiras de obra, também contribuirão para a qualidade ambiental das obras do Programa.
  4. Os impactos sociais positivos esperados com o Programa dizem respeito ao seu próprio objetivo, uma vez que os beneficiários diretos serão as comunidades dos territórios onde a violência tem aumentado significativamente, em decorrência da carência de serviços públicos. Especificamente, o Programa está dirigido aos adolescentes e jovens que apresentam os maiores índices de vulnerabilidade à violência e que são mais afetados pelos seus efeitos, quer como vítimas, quer como praticantes.
  5. O Programa promoverá uma maior presença dos governos nos territórios mais afetados pela violência, focando a ação do poder público nas causas da violência, promovendo desta maneira um investimento inteligente, tanto no âmbito preventivo como no de controle, e articulando ações entre as diversas esferas governamentais.
  6. Não estão previstos reassentamentos associados ao Programa, uma vez que as Unidades serão construídos em áreas urbanas desocupadas, pertencentes aos municípios.
  7. O programa também não promoverá impactos às comunidades indígenas uma vez que as obras serão implantadas em terrenos urbanos dos municípios contemplados.
  8. Durante a fase de operação das unidades, os impactos sociais deverão se limitar a eventuais mudanças no uso de propriedades do entorno, que poderão passar de residenciais a comerciais para prover os usuários de pequenos serviços, além do aumento de movimento no local.

*Gestão de Riscos e Desastres*

* 1. As obras do Programa podem ser caracterizados como do Tipo 1, de acordo com os procedimentos operacionais da Política de Manejo de Risco de Desastre do BID[[10]](#footnote-10), uma vez que poderão estar expostas a desastres naturais decorrentes da sua localização, com destaque aos vendavais e às enchentes. Estes riscos entretanto, são evitados ou reduzidos com a localização adequada das obras e técnicas construtivas adequadas explicitadas nos memoriais descritivos das obras.

*Critérios de Elegibilidade*

* 1. Os critérios de elegibilidade socioambientais, que deverão ser incluídos no Regulamento Operacional do Programa (ROP) encontram-se no ANEXO II.

*Medidas de Mitigação de Impactos, Gestão Socioambiental e Cláusulas Ambientais*

* 1. A execução do Programa envolve a participação da SEAE e o IOPES cabendo à SEAE a responsabilidade da execução do Programa junto ao BID. Subordinada à SEAE deverá ser criada a Unidade de Gestão do Programa (UGP), com Coordenadorias setoriais (Administração Financeira; Técnica; Licitação etc.). A Coordenadoria Técnica, deverá ser responsável pelo acompanhamento da execução dos projetos, que estará a cargo do IOPES.
  2. Para o acompanhamento das obras, bem como para a sua gestão socioambiental, a UGP deverá contar com o apoio de engenheiros e arquitetos do IOPES, que já trabalham no desenvolvimento e implantação dos projetos semelhantes no Estado.
  3. Para a mitigação dos impactos socioambientais das obras o Programa conta com o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), que contempla os seguintes programas: i) Programa de Comunicação Social; ii) Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras; iii) Programa de Controle Ambiental das Obras; iv) Programa de Demolição; v) Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada; e vi) Programa de Segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional durante a Construção. Estes programas contém, basicamente, as exigências da legislação ambiental e trabalhista, específicas para a construção civil.
  4. Os contratos de execução das obras deverão incluir cláusulas referentes à obrigatoriedade das empreiteiras cumprirem com todas as medidas ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalhador previstas na legislação e nas exigências do ROP (ANEXO II). Tal obrigatoriedade deverá ser explicitada por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades relacionadas a qualidade e ao controle socioambiental.
  5. Além da elaboração do Plano de Controle Ambiental da Obra (PCAO)[[11]](#footnote-11), a empreiteira da obra deverá Implementar um sistema de gestão ambiental, de saúde e segurança, social e laboral consistente com a norma ISO 14001 e OHSAS 18001 e fornecer recursos adequados para sua implementação.
  6. Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos da atividades de engenharia e obra.

**ANEXO I**

****

**Figura No 1**: Modelo de CAPS ADIII



**Foto No 1:** Localização do CAPS ADIII, no Município de Guarapari, Rua Capixaba de Julho Castelo, Bairro Olaria.



**Foto No 2:** Localização do CAPS ADIII, no Município de Cariacica, esquina das ruas Verdes Mares com Vale do Rio Doce.



**Foto No 3:** Localização da Estação Conhecimento do Município de Vila Velha, no Balneário Ponta da Fruta, Avenida Guabiroba.



**Foto No 4:** Localização do Centro de Perícia Técnico-Científica de Vila Velha, entre o Rio Marinho e a Rodovia Carlos Lindemberg.

**ANEXO II**

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO PROGRAMA (ROP)**

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE SOCIOAMBIENTAIS**

1. **Gestão Ambiental**
   1. A gestão ambiental das obras deverá contemplar, basicamente, os procedimentos ambientais operacionais fundamentais para o controle ambiental e a mitigação dos impactos dos projetos do Programa. As medidas de controle ambiental e mitigação, apresentadas no Critério de Elegibilidade Ambiental (CEA), no Plano de Controle Ambiental e Social (PGAS) e no Plano de Controle Ambiental de Obra (PCAO) deverão atuar como efetivos procedimentos ambientais operacionais no Programa, considerando os seguintes aspectos:
2. inserção da variável ambiental no “ciclo de vida” dos projetos do Programa considerando, inclusive, o uso de “tecnologia verde”, tais como: a instalação, quando possível, de painéis solares para geração de energia e aquecimento de água; torneiras temporizadoras para reduzir o consumo de água; edificações que permitam o maior aproveitamento da luz solar; edificações projetadas para obtenção de maior conforte térmico; etc.
3. atendimento dos parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com destaque ao espaço físico, à infraestrutura e à capacidade;
4. cumprimento das exigências da legislação ambiental, de obras e trabalhista aplicáveis aos projetos do Programa; e
5. gestão ambiental na estrutura da Unidade de Gestão do Programa (UGP).

A.1. *Atividades e Responsabilidades*

* 1. A UGP deverá atuar com o objetivo de prevenir, mitigar e compensar os impactos adversos ou negativos e potencializar os positivos ou benéficos, ao cumprir de maneira efetiva as seguintes funções:
* acompanhar todas as fases dos projetos básico e executivo, identificando, qualificando e quantificando as ações geradoras dos impactos e suas alternativas, tendo em vista a escolha daquela ambientalmente mais adequada;
* comprovar a documentação necessária ao licenciamento de atividades específicas;
* elaborar as exigências ambientais a serem cumpridas pelo Executor e Empreiteiras de obras, bem como supervisionar a execução das mesmas, avaliando os seus efeitos durante e após a realização das obras;
* exigir e aprovar a elaboração do PCAO pelas Empreiteiras de obras; e
* monitorar e avaliar as ações previstas, por meio da aferição de um conjunto de indicadores previamente definidos.
  1. A UGP deverá tratar as exigências ambientais dos projetos com o mesmo rigor técnico e gerencial das de engenharia. Desta forma, as atividades ambientais deverão ser parte integrante da mesma planilha de custos e cronograma físico do projeto, motivo de apontamento na caderneta de ocorrência (diário de obra), no caso de irregularidade, e objeto de medição e pagamento.
  2. Para a gestão do Programa a UGP deverá contar com o auxílio de arquitetos e engenheiros da IOPES, atualmente responsáveis pelo apoio e acompanhamento dos projetos do Governo do Estado. Este corpo técnico, no que se refere à qualidade ambiental das obras, deverá:
* dar apoio técnico no planejamento inicial das ações de controle ambiental previstas para os projetos;
* preparar os critérios de elegibilidade ambiental a serem incluídos nos editais de licitação das obras;
* decidir sobre as ações e os procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais negativos ou riscos de desastres;
* visitar periodicamente as obras, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados, e de acordo com as condicionantes das autorizações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; e
* recomendar à UGP penalidades às empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos de controle ambiental das obras, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento de obras;

A.2. *Critérios de Elegibilidade Ambiental e de Riscos de Desastres*

* 1. Os Critérios de Elegibilidade Ambiental do Programa (CEA) são condições de caráter ambiental estabelecidas pelo BID, baseadas nos seus critérios e normas, que as obras do Programa devem cumprir para serem financiadas pelo Programa. O seu cumprimento é peça fundamental para o sucesso dos procedimentos propostos para a inserção da variável ambiental no “ciclo de vida” das obras do Programa.
  2. Os CEA não atuarão em prejuízo de outros requisitos mais rigorosos que poderão ser exigidos pelos órgãos ambientais municipais e estadual. A exigência de atendimento destes critérios deve estar incluída nas cláusulas dos contratos de obras.
  3. A seguir são apresentados os principais critérios válidos para todas as obras do Programa;
* os projetos deverão estar em conformidade com os preceitos de desenvolvimento sustentável, sem deixar de lado os Planos Diretores Municipais e as normas, leis, decretos, e resoluções federais, estaduais e municipais aplicáveis, assim como as normas técnicas específicas (p. ex., as Normas Brasileiras Registradas – NBR, Normalização e Qualidade Industrial etc.), e o Decreto No 5.296/2004, que dispõem sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
* os projetos deverão atender a Políticas Setoriais do BID, com destaque a: i) Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas – OP-703); ii) Política sobre Disponibilidade de Informação – OP-102; iii) Política de Igualdade de Gêneros – OP-270); e iv) Política de Riscos e Desastres Naturais – OP-704;
* os projetos deverão identificar as possíveis interferências e as necessárias articulações (temporais e espaciais) com outros empreendimentos e políticas públicas passíveis de influenciar a sua sustentabilidade;
* os projetos deverão assegurar:
  + que as preocupações e sugestões das comunidades diretamente afetadas ou beneficiadas pelo projeto sejam consideradas;
  + as articulações interinstitucionais identificadas como fundamentais à sua sustentabilidade;
  + a divulgação das intervenções previstas à população;
  + a redução das interferências na circulação de veículos durante a execução das obras e a elaboração de plano específico;
  + a sua efetiva gestão, com o estabelecimento de arranjos institucionais, garantias de manutenção e conservação, capacitação de pessoal, controle ambiental etc.
* as obras deverão comprovar os seus licenciamentos junto aos órgãos estadual e municipais ou a isenção de licenciamento;
* os impactos ambientais negativos identificados para cada atividade deverão ter sua eliminação ou mitigação incluída no orçamento do Projeto Executivo e nos Editais de Licitação das obras;
  1. O Executor também deve assegurar que em seu processo de supervisão de obras, bem como no do Banco[[12]](#footnote-12), seja comprovado que:
* As obras do Programa estejam localizados em área não sujeita a erosão e deslizamentos de encostas, inundações ou qualquer outro fenômeno que possa se constituir em risco de acidente natural;
* os projetos arquitetônicos contemplam os seguintes aspectos:
  + inclusão de estruturas de acessibilidade de deficientes;
  + consideração das características climáticas regionais para o desenvolvimento de projetos com eficiência energética e conforto térmico;
  + uso de equipamentos para economia de energia e água;
  + identificação visual interna e externa de fácil entendimento; e
  + o licenciamento das obras, incluindo as licenças e autorizações ambientais, de construção e sanitárias foi realizado ou se encontra em andamento.

A.3. *Diretrizes para o Controle Ambiental das Obras*

* 1. As diretrizes apresentadas a seguir também são necessárias para o gerenciamento ambiental das obras do Programa e a elaboração, pelas empreiteiras das obras, do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCAO. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos específicos e estas diretrizes. Em caso de divergência entre diretrizes, projetos ou casos omissos, a UGP deverá ser consultada. Consequentemente, nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o seu consentimento. Deverão ser aplicadas tanto para as novas construções como para as reformas.
  2. O PCAO, um para cada obra do Programa, a cargo das empreiteiras de obras, deverá ser apresentado à UGP para análise, parecer e aprovação 10 dias antes do início das obras. Nesse documento, deverão estar detalhadas todas as práticas, os recursos e a sequência de atividades relativas a execução, ao controle e a garantia da qualidade ambiental das obras. Esse Plano constitui-se no estudo minucioso da obra, caracteriza-se como um plano de execução e inclui a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para o atendimento das diretrizes e metas estabelecidas no cronograma da obra. Deverão, ainda, ficar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade da equipe técnica. Além do detalhamento de todas as instalações e dos recursos a serem mobilizados no canteiro de obras, assim como as disponibilizadas em outras instalações da empreiteira – indicando os responsáveis por cada tipo de serviço que estão relacionados diretamente com as obras ou fazem parte da administração – serão explicitados os meios e processos de controle da obra, dentro das normas técnicas vigentes, para verificar a conformidade dos resultados intermediários e finais que afetam diretamente a qualidade ambiental final da obra.

**Supervisão Ambiental**

* 1. As supervisões periódicas das obras, realizadas pelos arquitetos e engenheiros da UGP e IOPES, deverão contemplar também os aspectos ambientais visando o cumprimento dos seguintes objetivos:
* avaliar como as Diretrizes para o Controle Ambiental das Obras estão sendo observadas;
* avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e
* indicar as medidas necessárias para aprimorar a qualidade ambiental do empreendimento e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental.
  1. Além disso, os resultados dessa supervisão deverão contribuir para:
* implementar e aprimorar a qualidade das obras durante a sua execução;
* destacar as áreas onde a capacidade da empreiteira em implementar o gerenciamento ambiental e executar as medidas de mitigação de impactos e controle ambiental, devem ser fortalecidas; e
* contribuir para a elaboração de projetos e implantação de obras melhor sucedidos e com custos ambientais corretamente avaliados, nos futuros empreendimentos.

**Controle Ambiental das Obras**

* 1. Para o controle ambiental das obras é fundamental o detalhamento das instalações e dos recursos mobilizados nos canteiros de obras.
  2. Os meios e processos de controle da obra devem ser explicitados dentro das normas técnicas vigentes para a verificação da conformidade dos resultados intermediários e finais, que afetam diretamente a sua qualidade ambiental.
  3. Os órgãos competentes devem ser consultados quando a obra ou os serviços implicarem em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores etc.
  4. Os equipamentos e materiais armazenados nos canteiros de obras, em volume compatível com o local, devem ser protegidos por tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem, tomando-se, ainda, cuidado para que o acesso a esses equipamentos e materiais não seja dificultado.
  5. Todo o material de construção deve ser certificado e, no caso da utilização de areia, pedras e demais materiais provenientes de jazidas comerciais, estas devem estar devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais.
  6. As áreas atingidas pelas obras ou serviços devem ser mantidas sempre limpas, com a remoção dos resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequadas.
  7. Quanto à carga e descarga, devem ser empregados métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais adequados para o depósito de materiais.
  8. No que se refere à circulação de pedestres, a área deve ser mantida livre, utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes;
  9. A execução das obras e serviços no período noturno deve ser programada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observados os horários fixados pela legislação, sendo empregados equipamentos e sinalização noturna apropriados, inclusive quanto ao nível de ruídos.

*Cuidados Específicos*

* 1. Os projetos devem contemplar alguns cuidados específicos necessários à qualidade ambiental durante as obras, à segurança dos usuários e da população em geral, ao acesso às obras e áreas de influência (sinalização, travessia de pedestres, trajetos, horários etc.), e ao transporte de materiais.
  2. A estocagem de material nas obras deve ocorrer de forma ordenada, para não comprometer a segurança e o trânsito de veículos e pedestres, evitar erosão e consequente assoreamento dos sistemas de drenagem pluvial das vias públicas e reduzir a emissão de poeira. Ocorrendo escavações, se o material não for reaproveitado nas próprias obras, o ideal é que o mesmo seja depositado diretamente no veículo de transporte, evitando a estocagem provisória nas obras.

*Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil*

* 1. Materiais e resíduos de diversos tipos poderão ser gerados durante a implantação das obras, com destaque aos solos (solo argiloso, areia, solos orgânicos) decorrentes da regularização do terreno e da construção dos alicerces, às placas de pisos e pavimento decorrentes do antigo uso do terreno e aos resíduos de obras em geral (entulho de obras).
  2. A Resolução CONAMA307/2002 classifica em seu Artigo 3o os resíduos da construção civil conforme segue:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos(tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

* 1. No seu Artigo 4o, a referida Resolução também estabelece que os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final. Este Artigo é complementado com dois parágrafos:

§ 1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d`água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, obedecidos os prazos definidos no art. 13 desta Resolução. e

§ 2º Os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no art. 10 desta Resolução.

*Supressão de Vegetação*

* 1. A supressão de vegetação normalmente é regulamentada por leis municipais que dispõem sobre os procedimentos para supressão, transplante ou podas de espécimes vegetais. Se houver necessidade de supressão de espécies arbóreas, os órgãos municipais de meio ambiente deverão ser consultados.

*Implantação e Recuperação do Canteiro de Obra*

* 1. A implantação de canteiro de obra, mesmo sendo de pequenas dimensões, como é o caso dos projetos do Programa, deve ser prevista no Projeto Básico ou Executivo, limitando-se à indicação de áreas disponíveis e aos procedimentos para a sua implantação, controle e recuperação, conforme apresentado a seguir.
  2. Os canteiros de obra normalmente são compostos pelos seguintes elementos: edificações para administração e serviços; almoxarifado; refeitório; carpintaria; vestiários, sanitários, guarita e estacionamento.
  3. A implantação do canteiro deve ser planejada considerando a necessidade da sua recuperação futura, após a conclusão da obra. Desta forma, para que a área do canteiro possa ser recuperada procedimentos de controle ambiental tornam-se necessários.
  4. No canteiro, todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno, mesmo que provisórios, devem receber proteção contra a erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Nos casos em que possa haver transporte de sedimentos, devem ser previstas caixas de deposição de sólidos, objeto de manutenção periódica. Em caso de declividade acentuada, as canaletas devem ser construídas na forma de escadas, com caixas de dissipação intermediárias se necessárias. Em nenhuma hipótese devem ser interligados os sistemas de drenagem de águas pluviais e sistemas de esgotamento sanitário, que devem estar contemplados por sistemas próprios. Devem ser evitadas as plataformas planas, que facilitam o empoçamento, garantindo-se declividade mínima de 1% a 2% em qualquer local do canteiro.
  5. Qualquer remoção de vegetação arbórea para a implantação do canteiro de obras deve ser evitada. Caso venha a ser necessária para a execução das obras deverá ser previamente discutido e autorizado pela UGP e, posteriormente, submetido à outorga da autorização de supressão de vegetação pelo órgão ambiental competente.
  6. Para garantir um abastecimento de água adequado, deve-se tomar cuidados especiais contra a contaminação. Quando destinada ao abastecimento, deve ser utilizada a água da rede pública. Todo o sistema de abastecimento deve estar protegido contra contaminação, especialmente a caixa d'água, pela escolha adequada de sua instalação e localização.
  7. No canteiro de obras deve ser previsto o lançamento dos efluentes domésticos na rede pública de esgoto. Não é permitido o uso de valas a céu aberto ou o lançamento no sistema de drenagem pluvial.
  8. A coleta, o transporte e a disposição final de lixo devem ser realizados de forma e em locais adequados. Todo o lixo doméstico produzido no canteiro e demais locais das obras devem ser recolhido com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores.
  9. Concluída a obra, no caso do canteiro ter sido implantado em terreno natural, em área não pavimentada ou edificada, a recuperação da área deve contemplar a retirada dos pisos, o reafeiçoamento do terreno, a recuperação da camada superficial do solo, a Implantação do sistema de drenagem, a correção e fertilização do solo e a implantação do paisagismo.

*Controle de Ruídos*

* 1. As obras poderão gerar alteração do nível de ruído, com destaque aos relacionados à preparação do terreno, corte de árvores, demolições, rompimento da pavimentação, implantação do canteiro de obras, movimentação de terra, trânsito de caminhões, recebimento de materiais, transporte de pessoal, concretagens etc.
  2. O ruído e as vibrações decorrentes das obras podem ser controlados e minimizados, em função das características do projeto e dos métodos construção e intervenção.
  3. Recomenda-se uma campanha para a medição do ruído nos locais de intervenção, quer para a obtenção de subsídios para o Projeto Básico, quer para a obtenção de parâmetros que poderão ser utilizados durante a fase de obras para a comparação de níveis de ruído, antes do início das obras. Devem ser consideradas as características de uso dos locais de intervenção, os principais equipamentos previstos nas obras e suas características de emissão de ruído, com o objetivo de garantir o necessário atendimento à legislação (CONAMA Nº 001/90 e Norma ABNT NBR 10.151).
  4. Conforme o resultado da avaliação preliminar, deverão ser previstas medidas para minimização e controle dos níveis de ruído esperados, tais como restrições de horários, colocação de tapumes etc.

1. **Consultas Públicas**
   1. Deverão ser realizadas consultas públicas para a apresentação das obras do Programa e do PGAS com os atores potencialmente afetados e beneficiados pelas obras, com o objetivo de esclarecer e informar a comunidade sobre as questões socioambientais decorrentes da implantação dessas obras, sobretudo no que se refere aos incômodos causados (poeira, ruídos, resíduos, aumento do trânsito de veículos, eventuais alterações nas vias de acesso etc.). Estas consultas serão coordenadas pela UGP e contarão com os membros das comunidades dos locais das obras.

1. O crescimento do PIB do Estado entre 2002 foi de 5,5%, maior que o do Brasil. Em 2010 foi o 6o estado com maior PIB per capta do país e em 2008, foi o 7o estado melhor colocado na classificação do IDH (0,80) do país (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). [↑](#footnote-ref-1)
2. Em 2013 foram registrados no ES um total de: 19.911 roubos; 4.185 crimes por uso de drogas; 5.551 por tráfego de drogas; e 4.066 por porte ilegal de armas (SESP-ES). [↑](#footnote-ref-2)
3. Será construído um Centro de Perícia Técnico-Científica no Município de Vila Velha. [↑](#footnote-ref-3)
4. Construção de CAPS ADIII, nos municípios de Guarapari e Cariacica. [↑](#footnote-ref-4)
5. Construção de uma Estação Conhecimento no Município de Vila Velha. [↑](#footnote-ref-5)
6. RAPS - Rede de Atenção Psicossocial. Tem como objetivo a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). [↑](#footnote-ref-6)
7. Ministério da Saúde - Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento: Orientação para Elaboração de Projetos de Construção, Reforma e Ampliação de CAPS e de UA como Lugares de Atenção Psicossocial nos Territórios. Brasília – DF. 2013 [↑](#footnote-ref-7)
8. Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. [↑](#footnote-ref-8)
9. As obras do Programa não se enquadram entre os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, quer pela Resolução CONAMA 237/1997. [↑](#footnote-ref-9)
10. Disaster Risk Management Policy Guidelines, March 2008. IDB [↑](#footnote-ref-10)
11. O PCAO é uma obrigação contratual da empreiteira de obra e deve ser apresentado para a aprovação do UGP, antes do início da obra. [↑](#footnote-ref-11)
12. Para verificar a gestão socioambiental dos projetos o Banco poderá realizar visitas de supervisão ambiental periódicas, nos locais de implantação das obras. [↑](#footnote-ref-12)